



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Lei nº 1759, de 24 de julho de 2023

*“CONSOLIDA A CRIAÇÃO E DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O povo do Município de Lajinha/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, João Rosendo Ambrósio Medeiros Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no ordenamento normativo do Conselho Estadual de Educação (CEE/MG) e demais órgãos regulamentadores, fica consolidada a criação e denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com as denominações abaixo discriminadas:

I - Escola Municipal “José Marques”, localizada no Córrego do Carvalho neste Município.

II - Escola Municipal “João Antônio de Medeiros” localizada no Córrego do Carvalho, neste Município.

III - Escola Municipal “Fazenda Amado Fonseca”, localizada no Córrego do Indaiá, neste Município.

IV - Escola Municipal “Avelino Lacerda Guimarães”, localizada no Córrego São Domingos, neste Município.

Art. 2º. Fica consolidada a regulamentação dos endereços das Escolas Municipais abaixo discriminadas:

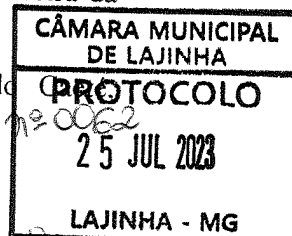
I - Escola Municipal “Barra da Sapucaia”, localizada na Barra da Sapucaia neste Município.

II - Escola Municipal “Cabeceira da Companhia” localizada na Cabeceira da Companhia, neste Município.

III - Escola Municipal “Cabeceira da Sapucaia I”, localizada na Cabeceira da Sapucaia, neste Município.

IV - Escola Municipal “Cabeceira da Sapucaia II”, localizada no Cabeceira da Sapucaia II, neste Município.

V - Escola Municipal “Cabeceira do Caeté” localizada na Cabeceira do Caeté, neste Município.





Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41

VI - Escola Municipal “da Vargem Alta”, localizada na Córrego da Vargem Alta, neste Município.

VII - Escola Municipal “de Mutunzinho”, localizada no Córrego do Mutunzinho, neste Município

VIII - Escola Municipal “de pedra Queimada” localizada na Córrego da Pedra Queimada, neste Município.

IX - Escola Municipal “de Pedra Bonita”, localizada na Povoado de Santo Antônio da Pedra Bonita, neste Município.

X - Escola Municipal “São Joaquim”, localizada no Córrego São Joaquim, neste Município

XI - Escola Municipal “Córrego São Manoel” localizada na Córrego São Manoel, neste Município.

XII - Escola Municipal “19 de Abril”, localizada na Córrego São Domingos, neste Município.

XIII - Escola Municipal “Fazenda Três Barras”, localizada na Fazenda Três Barras, neste Município

XIV - Escola Municipal “Fazenda Santa Clara I” localizada na Fazenda Santa Clara, neste Município.

XV - Escola Municipal “Fazenda Serra do Facão”, localizada na Serra do Facão, neste Município.

XVI - Escola Municipal “Cabeceira do Mutunzinho”, localizada no Cabeceira do Mutunzinho, neste Município

XVII - Escola Municipal “São Manoel da Sapucaia”, localizada no Córrego São Manoel da Sapucaia, neste Município

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha, 24 de julho de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal